
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.404, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.790.358,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.790.358,00 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0145	339033	200.000,00
161011213115088233 - SEDUC	0102	339039	384.000,00
161011213115088233 - SEDUC	0102	339139	116.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339014	83.875,00
462021339215038849 - FCP	0101	339036	50.000,00
462021339215038849 - FCP	0101	339047	10.000,00
662012645114897645 - DETRAN	0261	449051	516.483,00
771012412212974668 - SECOM	0101	339030	130.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339039	300.000,00
TOTAL			1.790.358,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0145	339031	200.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	500.000,00
462021339215038424 - FCP	0101	339014	13.875,00
462021339215038424 - FCP	0101	339036	50.000,00
462021339215038424 - FCP	0101	339039	70.000,00
462021339215038424 - FCP	0101	339047	10.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	339030	516.483,00

771012412212978338 - SECOM	0101	339036	130.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339037	150.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	150.000,00
TOTAL			1.790.358,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.994, de 03/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.